CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Regulamento - Núcleo de Apoio Fiscal e Contábil - NAF

- Art. 1º. A Faculdade Cenecista de Bento Gonçalves FACEBG entende que a Educação Superior além de profissionalizar deve também preparar os alunos para o exercício da cidadania e do pensamento crítico, e para que assuma responsabilidades sociais e profissionais de forma competente. Para tanto, se contempla no Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis atividades de iniciação científica, grupos de estudos, visitas técnicas, palestras e seminários, procurando permanentemente a melhoria da sua prática pedagógica. Neste ano a Faculdade Cenecista busca a implantação do NAF. A ideia dos NAFs resume-se a criar núcleos universitários semelhantes aos SAJUs para dar apoio a contribuintes de baixa renda, às pequenas empresas ou sociedades civis sem fins lucrativos, que, de modo geral não teriam acesso às orientações contábeis e fiscais básicas (teriam, por exemplo, dificuldades para interagir com os escritórios de contabilidade ou com os Centros de Atendimento da Receita Federal do Brasil CACs da RFB).
- Art. 2º. O NAF Núcleo de Apoio Fiscal e Contábil é uma atividade de Extensão da Faculdade Cenecista de Bento Gonçalves FACEBG, subordinado academicamente ao curso de Ciências Contábeis, sob a responsabilidade de seu Professor Coordenador. O NAF possui um Professor Coordenador responsável pelas suas atividades, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido ao cargo. O NAF não é componente curricular obrigatório do curso de Ciências Contábeis, portanto, o acadêmico que dele participar não está sujeito a avaliação. Entretanto, a participação regular e comprometida do acadêmico na forma deste Regulamento confere o direito a obtenção de certificado de cujas horas de atividades poderão ser aproveitadas para atividades complementares.
- § 1º. Neste contexto é importante salientar que o NAF:
- a) Não é um posto de atendimento da RFB;
- b) Não é um substituto para os escritórios de contabilidade ou para assessoria prestada pelos contabilistas.
- c) Não é um convênio oficial entre a RFB e a IES.
- § 2º. Assim estas são as proposições para o NAF, todavia, as ações podem ser expandidas a partir de novos estudos a fim de ampliar suas atividades.

CAPITULO I

DO ESCOPO

Art. 3º. O NAF – FACEBG tem por escopo o fortalecimento do vínculo teoria e prática do exercício profissional dos acadêmicos do curso de Ciências Contábeis, proporcionando aprendizado prático por meio do contato direto com a realidade local. As vantagens são claras para todos os envolvidos com as iniciativas dos NAF's. A comunidade ganha um atendimento as suas questões mais básicas. Os escritórios de contabilidade ganham, pois podem direcionar casos mais simples (e, muitas vezes, de difícil comunicação com o cliente) para o NAF.

Ganha, principalmente, a Instituição, no caso a FACEBG nos aspectos sociais e educacionais:

- a) Treinamento com o auxílio da RFB;
- b) Fortalecimento de imagem frente à comunidade onde se insere;
- c) Oportuniza ações para a atuação prática dos acadêmicos contribuindo para uma excelente formação profissional.

Parágrafo Único. Este projeto atrela as questões de cidadania com a prática, quando se busca, através do NAF, apoio Contábil e Fiscal a contribuintes de baixa renda, a pequenas empresas e sociedades sem fins lucrativos, numa proposta que busca trazer cidadania às comunidades e treinamento diferenciado aos estudantes do curso de Ciências Contábeis.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

- **Art. 4º.** O NAF tem como objetivo geral, apoiar contribuintes de baixa renda, pequenas empresas ou sociedades civis sem fins lucrativos, que, de modo em geral não teriam acesso às orientações contábeis e fiscais básicas.
- **Art. 5º.** Os objetivos específicos são:
- a) Unir as questões de cidadania com a prática contábil;
- b) Oportunizar treinamento diferenciado aos estudantes do curso de Ciências Contábeis:
- c) Estreitar relacionamento com a Receita Federal do Brasil RFB, em especial a Delegacia da Receita Federal de Caxias do Sul;
- d) Estreitar relacionamento com o CRCRS Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, com os escritórios de contabilidade da região e a classe contábil como um todo;
- e) Estreitar relacionamento com outros órgãos de governo, em todas suas esferas, prestadores de serviços ou cobradores de tributos.

CAPITULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º. O NAF funcionará com atendimento ao público pelo menos 01(uma) vez a cada quinze dias utilizando as instalações da Sede da FECEBG, que dispõe de uma sala com estrutura física e específica para tal. O atendimento do NAF será prestado ao público externo e interno. Com base nas orientações recebidas da RFB ou outros órgãos que aderirem ao programa, estes deverão promover palestras aos demais alunos a fim de disseminar o conhecimento. O NAF funcionará com um professor coordenador e alunos inscritos no programa na forma deste regulamento. Os alunos receberão certificados e poderão aproveitar como hora para Atividades Complementares.

Parágrafo Único. No início de cada ano letivo haverá publicação de edital para seleção de acadêmicos que queiram participar desta atividade de Extensão da Faculdade Cenecista de Bento Gonçalves - FACEBG.

CAPITULO IV

DA ESTRUTURA E PARTICIPANTES

- **Art. 7º.** A estrutura do NAF será composta por uma sala com dois computadores com acesso a internet e horário definido para atendimento. Terá a coordenação de um Professor componente do quadro de docentes do Curso de Ciências Contábeis que irá orientar os alunos nas demandas dos públicos usuários do NAF e no desenvolvimento de projetos vinculados as atividades do NAF. A Secretaria da Receita Federal de Caxias do Sul se compromete também a disponibilizar um servidor/colaborador para acompanhar o núcleo e tirar dúvidas, ministrando treinamentos específicos em base regular, por meio de consulta direta à Delegacia Regional da Receita de Caxias do Sul.
- **Art. 8º.** Poderão se candidatar a participante do NAF os alunos regularmente matriculados no Curso de Ciências Contábeis da FACEBG. Anualmente, ou a critério da coordenação do Curso de Ciências Contábeis, será emitido o Edital para abertura de vagas no NAF com os critérios de participação, pontuação para atividades complementares ou outras regras.

Parágrafo Único. Ao acadêmico voluntário que cumprir integralmente as atividades do NAF, será conferido certificado de participação, com histórico do total da carga horária e datas de início e término, que poderá ser aproveitado para Atividades Complementares.

CAPITULO V

DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

- **Art. 9º.** São responsabilidades do Coordenador do Curso de Ciências Contábeis:
- a) Acompanhar os alunos em todas as tarefas desenvolvidas no NAF;
- b) Gerir e administrar o NAF com apoio do Professor Coordenador do NAF.

CAPITULO VI

DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DO COORDENADOR DO NAF

Art. 10. São responsabilidades do Professor Coordenador do NAF:

- a) Organizar as atividades do NAF, cumprindo uma carga horária quinzenal de no mínimo 2 horas;
- b) Manter relação de alunos inscritos e com acompanhamento e avaliação de aproveitamento;
- c) Manter relação de professores orientadores com o acompanhamento da carga horária;
- d) Elaborar plano de atividades do NAF por semestre;
- e) Emitir relatório de atividades ao final de cada semestre para a coordenação do curso:
- f) Comunicar ocorrências, por escrito, acontecidas no decorrer das atividades do NAF:
- g) Acompanhar a evolução do NAF e avaliar sobre possibilidade e integração ao PPC do curso:
- h) Intermediar ou recomendar a celebração de convênios para ampliar as possibilidades de atendimento e atuação do NAF;
- i) Propor atividades interdisciplinares do NAF;
- j) Elaborar a escala de atuação e atendimento ao público dos alunos extensionistas a fim de manter a distribuição equitativa dos acadêmicos para as atividades ofertadas;
- k) Promover no mínimo uma reunião por mês com o grupo do NAF e professores convidados para pesquisas científicas e acadêmica, para fins de publicação de artigos e/ou quaisquer outras atividades desde que relacionadas a matéria fiscal:
- I) Tomar todas as medidas necessárias ao bom desenvolvimento e funcionamento das tarefas inerentes ao NAF.

CAPITULO VII

DO DIREITO DO COORDENADOR DO NAF

Art. 11. O Coordenador do NAF tem direito ao correspondente a 4 (quatro créditos), ou um componente curricular, como auxilio bolsa de estudo por semestre cursado.

Parágrafo Único. O Coordenador do NAF fica subordinado exclusivamente as atividades acadêmicas da FACEBG.

CAPITULO VIII

DAS RESPONSABILIDADES DOS ALUNOS

- **Art. 12.** Aos alunos acadêmicos voluntários incumbe realizar, sob a supervisão do professor coordenador do NAF, as consultas que lhe forem direcionadas, respeitando os seguintes deveres:
- a) cumprir plantão quinzenal de, no mínimo, 02 (duas) horas no horário a ser estabelecido, para que não seja conflitante com horário de aulas do Curso de Ciências Contábeis:
- b) prestar assessoria consultiva às pessoas que procurarem o NAF, quanto às questões a que o NAF se propõe, seja contábeis ou fiscais, baseando-se para tanto, não somente nos conhecimentos técnicos, mas também em premissas éticas oriundas das Normas do Conselho Federal de Contabilidade e do Código de Ética do Contador:
- c) acompanhar continuamente o andamento dos procedimentos aos quais esteja diretamente vinculado, fazendo as anotações e comunicações necessárias ao coordenador, atendendo sempre com cordialidade e respeito;
- d) observar a orientação técnica e instruções ministradas pelo coordenador:
- e) zelar pela boa conservação das instalações e do patrimônio, evitando desperdício de material;
- f) respeitar a disciplina necessária para o bom funcionamento dos serviços, evitando, no ambiente, brincadeiras, discussões, badernas ou quaisquer outros comportamentos que possam prejudicar os trabalhos ali realizados;
- g) apresentar, ao final de cada semestre, relatório minucioso de todas as atividades desenvolvidas e controle do público atendido com assinatura e documentação pertinente, bem como o relato das atividades desenvolvidas, para que o coordenador atribua a devida carga horária, para fins de expedição do certificado de participação para inserção de horas de atividades complementares:
- h) abster-se de receber pagamento ou qualquer tipo de compensação, por serviços prestados à clientela assistida.

- § 1º É vedado aos acadêmicos voluntários:
- a) cobrar, aceitar ou receber dinheiro ou qualquer outro objeto de consulentes, seja a que título for;
- b) transferir ou tentar encaminhar consulentes para escritório particular próprio ou de outrem;
- c) atender aos consulentes fora da sede do NAF;
- d) atender consulentes particulares na sede do NAF.
- § 2º São aplicáveis aos acadêmicos voluntários o que preconiza o regime interno da FACEBG, com as seguintes sanções:
- advertência oral:
- II) advertência escrita;
- III)suspensão;
- IV) exclusão.
- § 3º, Os alunos/acadêmicos participantes do NAF não possuem qualquer vínculo empregatício com a Faculdade Cenecista de Bento Gonçalves FACEBG, ficando subordinados exclusivamente as atividades acadêmicas.

CAPITULO IX

PROFESSORES COLABORADORES

Art. 13. Poderão participar professores colaboradores, por adesão, como orientadores dos alunos, em acordo com o professor coordenador do NAF. Recebendo como remuneração horas de orientações acadêmicas, conforme controle e acompanhamento da carga horária cumprida.

CAPITULO XX

DO APOIO ADMINSTRATIVO E DE INFORMÁTICA

Art. 14. As atribuições do apoio administrativo e de informática são as próprias de sua natureza e outras que, observada a peculiaridade da situação, forem objetos de solicitação do NAF relativo aos sistemas e recursos disponibilizados pela FACBG. Será indispensável à manutenção contínua do sistema de INTERNET visto que as consultas na RFB e outros órgãos e autarquias dos governos são disponibilizados por este meio de comunicação.

CAPITULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Todos os participantes do NAF serão certificados pela FACEBG. Maiores informações, caso necessário, poderão ser enviadas por e-mail ao

professor coordenador do NAF. Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Coordenador do Curso de Ciências Contábeis.